

# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Sexta-feira, 24 de junho de 2016 - Nº 790 - Distribuição Gratuita



# Atos Oficiais do Poder **Executivo**

#### Lei nº 3.004 de 14 de junho de 2016

Dispõe sobre a criação do Fundo PROMATA, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo PROMATA, em conformidade com as disposições desta Lei.

**Parágrafo Único** – O Fundo PROMATA, vinculado ao órgão da Administração Municipal de Gestão Ambiental, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente do Município de Cordeirópolis.-

Art. 2º - O Fundo PROMATA será constituído pelos seguintes recursos:

- I dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- II recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA e da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, em especial do Fundo Nacional do Meio Ambiente FNMA;
  - III recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- IV recursos oriundos da arrecadação de multas ambientais e seus acessórios, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;
- $V-{\rm recursos\ oriundos\ de\ promoções\ com\ finalidades\ especificas\ de\ aplicação\ em\ ações\ ligadas\ ao\ meio\ ambiente .}$ 
  - VI doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
  - VII rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
  - VIII -outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.
- § 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, instalada no município.
  - § 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.
- $\S$  3° O saldo financeiro positivo do Fundo PROMATA, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a credito do mesmo Fundo.
- **Art. 3º** O Fundo PROMATA será gerido e administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no município e movimentado pela Secretaria de Finanças, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA.
- § 1º As contas e os relatórios do Fundo PROMATA serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA.
- $\S~2^{\circ}$  A aprovação das contas do Fundo PROMATA pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- \_\_\_\_\_ Os recursos do Fundo PROMATA serão destinados a:



EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.b

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o orgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

- I financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
- II atender as diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, inclusive o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- III adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.
- IV desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.
- V proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política ambiental.
- § 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente COMDEMA.
- $\S~2^{\circ}$  O Conselho Municipal do Meio Ambiente COMDEMA, com apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo Municipal a liberação dos recursos do Fundo PROMATA, para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.
- Art. 5º Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiados com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.
- **Art. 6º** Não poderão ser financiados pelo Fundo, projetos incompatíveis com a política municipal do meio ambiente ou quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações Federal ou Estadual.
- Art. 7º As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA.
- Art. 8º Os recursos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de credito especial, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

# Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de junho de 2016.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou termo de contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

#### Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 001/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordei-



# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2<sup>a</sup> RM - 14<sup>a</sup> CSM 7<sup>a</sup> Delegacia de Serviço Militar

# Atenção Jovens da classe de 1998

Os jovens que nasceram no ano de 1998 devem comparecer a **Junta de Serviço Militar** para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (04 de janeiro a 30 de junho/2016), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a **Junta de Serviço Militar**, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE

SECRETÁRIA DA JSM/045

rópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal, e de outro lado Rita de Cassia Kauffmann Figueiredo, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 432/2016, datado de 04 de fevereiro de 2016.

Valor mensal: 2.507.04

Prazo - Fica convalidada a vigência deste contrato, no prazo de 11.04 a 28.11.2016.

Data- 17.05.2016.

(Republicado por motivo de incorreções)

#### Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 002/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Sra. Alessandra Wiebeck Caniatto -Secretária Municipal de Educação, e de outro lado Jorge do Nascimento Garcia, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 18.05.2016.

Valor mensal: 2.704,97 Prazo - 18.05 a 16.12.2016. Data- 18.05.2016.

#### Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 003/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Sra. Alessandra Wiebeck Caniatto -Secretária Municipal de Educação, e de outro lado Italo Magno de Paula Andrade, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 18.05.2016.

Valor mensal: 2.704,97 Prazo - 18.05 a 16.12.2016. Data- 18.05.2016.

#### Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 004/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Sra. Alessandra Wiebeck Caniatto -Secretária Municipal de Educação, e de outro lado Márcla Regina Rossi, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 18.05.2016.

Valor mensal: 2.704,97 Prazo - 18.05 a 16.12.2016. Data- 18.05.2016.

#### Contrato de prestação de serviços por prazo determinado $n^{\rm o}$ 005/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Sra. Alessandra Wiebeck Caniatto -Secretária Municipal de Educação, e de outro lado Doraci Cardoso, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 18.05.2016,

Valor mensal: 2.835,89 Prazo - 18.05 a 16.12.2016. Data- 18.05.2016.

#### Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 006/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Sra. Alessandra Wiebeck Caniatto -Secretária Municipal de Educação, e de outro lado Aline Cristiane Barbosa, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 1º.06.2016,

Valor mensal: 2.580,28 Prazo - 1º.06 a 16.11.2016. Data- 1º.06.2016.

#### Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 007/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Sra. Alessandra Wiebeck Caniatto -Secretária Municipal de Educação, e de outro lado Jacqueline Guimarães Brito Cordeiro, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 1º.06.2016.

Valor mensal: 2.580,28 Prazo - 08.06 a 18.10.2016. Data- 1°.06.2016.

Secretaria Municipal da Administração

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto nº 5.313, de 20 de maio de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do **Anexo I**, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 214.054,32 (duzentos e catorze mil, cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       | Valor Lançado |            |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------------|------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa       |            |
| 15.01.00      | 3.3.90.00.00 | 13 392 1500 - 2028 | 01    | 0551          | 214.054,32 |
|               |              | Tota               | d     |               | 214.054,32 |

<u>Art. 2º</u> – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

| Valor Lançado  | CLASSIFICAÇÃO |       |                    |              |          |  |
|----------------|---------------|-------|--------------------|--------------|----------|--|
| Janor Emilyano | Despesa       | Fonte | Funcional          | Econômica    | Órgão    |  |
| 114.000,00     | 0004          | 01    | 10 301 0110 - 2006 | 3.1.90.00.00 | 01.01.00 |  |
| 160,00         | 0540          | 01    | 13 122 1502 - 2031 | 3.3.90.00.00 | 15.01.00 |  |
| 6.289,40       | 0546          | 01    | 13 122 1502 - 2003 | 3.3.90.00.00 | 15.01.00 |  |
| 1.000,00       | 0547          | 01    | 13 122 1502 - 2031 | 3.3.90.00.00 | 15.01.00 |  |
| 1.920,00       | 0552          | 01    | 13 122 1502 - 2031 | 3.3.90.00.00 | 15.01.00 |  |
| 9.460,00       | 0553          | 01    | 13 392 1500 - 2027 | 3.3.90.00.00 | 15.01.00 |  |
| 1.729,84       | 0561          | 01    | 13 392 1500 - 2030 | 3.3.90.00.00 | 15.01.00 |  |
| 1.101,47       | 0562          | 01    | 13 122 1502 - 2003 | 4.4.90.00.00 | 15.01.00 |  |
| 596,00         | 0567          | 01    | 13 392 1500 - 2030 | 4.4.90.00.00 | 15.01.00 |  |
| 1.797,61       | 1029          | 01    | 13 392 1500 - 2027 | 4.4.90.00.00 | 15.01.00 |  |
| 5.000,00       | 1030          | 01    | 13 391 1500 - 1009 | 3.3.90.00.00 | 15.01.00 |  |
| 71.000,00      | 1134          | 01    | 10 302 0112 - 2359 | 3.1.90.00.00 | 01.01.00 |  |
| 214.054,32     |               | 1     | Tota               |              |          |  |

#### Decreto nº 5.314, de 25 de maio de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do **Anexo I**, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 67.750,00 (sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| Valor Lançado | CLASSIFICAÇÃO |       |                    |              |          |  |
|---------------|---------------|-------|--------------------|--------------|----------|--|
| valor Langado | Despesa       | Fonte | Funcional          | Econômica    | Órgão    |  |
| 500,00        | 0114          | 01    | 12 361 0226 - 2053 | 3.1.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 250,00        | 0115          | 01    | 12 361 0226 - 2053 | 3.1.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 10.000,00     | 0285          | 01    | 15 122 0446 - 2003 | 3.1.90.00.00 | 04.01.00 |  |
| 20.000,00     | 0291          | 01    | 15 452 0445 - 2084 | 3.1.90.00.00 | 04.01.00 |  |
| 10.000,00     | 0358          | 01    | 04 121 0551 - 2003 | 3.1.90.00.00 | 05.01.00 |  |
| 7.000,00      | 0359          | 01    | 04 121 0551 - 2003 | 3.1.90.00.00 | 05.01.00 |  |
| 2.000,00      | 0436          | 01    | 04 122 1000 - 2003 | 3.3.90.00.00 | 10.01.00 |  |
| 3.000,00      | 0677          | 01    | 08 244 0331 - 2068 | 3.1.90.00.00 | 03.02.00 |  |
| 15.000,00     | 0740          | 01    | 27 813 1400 - 2024 | 3.1.90.00.00 | 14.01.00 |  |

| Total | 67.750.00 |
|-------|-----------|
|       | Total     |

<u>Art. 2º</u> – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa | valor Lançado |
| 09.01.00      | 3.3.90.00.00 | 04 123 0990 - 2003 | 01    | 0419    | 67.750,00     |
| ,             |              | Total              |       |         | 67.750,00     |

#### Decreto nº 5.315, de 25 de maio de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do **Anexo I**, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

|          | Valor Lançado |                    |       |         |               |  |
|----------|---------------|--------------------|-------|---------|---------------|--|
| Órgão    | Econômica     | Funcional          | Fonte | Despesa | valor Lançado |  |
| 04.01.00 | 3.3.90.00.00  | 15 452 0440 - 2085 | 01    | 0332    | 35.000,00     |  |
| 03.02.00 | 3.3.90.00.00  | 08 244 0330 - 2066 | 01    | 0687    | 39.000,00     |  |
| 03.02.00 | 3.3.90.00.00  | 08 244 0330 - 2065 | 01    | 0692    | 86.000,00     |  |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00  | 27 813 1400 - 2024 | 01    | 0741    | 15.000,00     |  |
|          | Total         |                    |       |         |               |  |

<u>Art. 2º</u> – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

| Valor Lançado  | CLASSIFICAÇÃO |       |                    |              |          |  |
|----------------|---------------|-------|--------------------|--------------|----------|--|
| valor Languago | Despesa       | Fonte | Funcional          | Econômica    | Órgão    |  |
| 35.000,0       | 0324          | 01    | 15 122 0446 - 2003 | 3.3.90.00.00 | 04.01.00 |  |
| 50.000,0       | 0389          | 01    | 04 122 0770 - 2003 | 3.3.90.00.00 | 07.01.00 |  |
| 25.000,0       | 0406          | 01    | 04 131 0881 - 2089 | 3.3.90.00.00 | 08.01.00 |  |
| 27.000,0       | 0503          | 01    | 15 452 1300 - 2019 | 3.3.90.00.00 | 13.01.00 |  |
| 15.000,0       | 1017          | 01    | 27 122 1401 - 2003 | 3.3.90.00.00 | 14.01.00 |  |
| 20.000,0       | 1387          | 01    | 06 182 1302 - 2023 | 3.3.90.00.00 | 13.02.00 |  |
| 3.000,0        | 1388          | 01    | 06 182 1302 - 2023 | 3.3.90.00.00 | 13.02.00 |  |
| 175.000,0      | Total         |       |                    |              |          |  |

#### Decreto nº 5.316, de 25 de maio de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

# Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

|       | Valor Lançado |           |       |         |  |
|-------|---------------|-----------|-------|---------|--|
| Órgão | Econômica     | Funcional | Fonte | Despesa |  |

| 15.01.00 | 3.1.90.00.00 | 13 122 1502 - 2003 | 01 | 0539 | 7.000,00 |
|----------|--------------|--------------------|----|------|----------|
|          |              | Total              |    |      | 7.000,00 |

<u>Art. 2º</u> – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

| _        | CLASSIFICAÇÃO |                    |       |         | Valor Lançado |
|----------|---------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão    | Econômica     | Funcional          | Fonte | Despesa | •             |
| 05.01.00 | 3.1.90.00.00  | 04 121 0551 - 2003 | 01    | 0359    | 7.000,00      |
|          |               | Tota               | al    |         | 7.000,00      |

#### Decreto nº 5.317, de 25 de maio de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do **Anexo I**, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       | Valor Lançado |               |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa       | valor Langado |
| 04.01.00      | 4.4.90.00.00 | 15 451 0441 - 1004 | 01    | 0706          | 13.600,00     |
| 04.01.00      | 3.3.90.00.00 | 15 122 0446 - 2031 | 01    | 0885          | 10.000,00     |
|               |              | Total              |       |               | 23.600,00     |

<u>Art. 2º</u> – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

|          |              | CLASSIFICAÇÃO      |       |         |               |
|----------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão    | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa | Valor Lançado |
| 04.01.00 | 3.3.90.00.00 | 15 122 0446 - 2003 | 01    | 0324    | 13.600,00     |
| 04.01.00 | 3.3.90.00.00 | 15 122 0441 - 2080 | 01    | 0703    | 10.000,00     |
| '        | '            | Total              |       |         | 23.600,00     |

#### Decreto nº 5.320, de 1º de junho de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do **Anexo I**, pagina 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

|          | CLASSIFICAÇÃO |                    |       |         |               |  |  |
|----------|---------------|--------------------|-------|---------|---------------|--|--|
| Órgão    | Econômica     | Funcional          | Fonte | Despesa | Valor Lançado |  |  |
| 08.01.00 | 3.3.90.00.00  | 04 122 0883 - 2003 | 01    | 0401    | 2.500,00      |  |  |
| 08.01.00 | 3.3.90.00.00  | 04 122 0883 - 2003 | 01    | 0403    | 18.500,00     |  |  |

|          |              | Total              |    |      | 149.200,00 |
|----------|--------------|--------------------|----|------|------------|
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00 | 27 813 1400 - 2024 | 01 | 0743 | 87.700,00  |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00 | 27 813 1400 - 2024 | 01 | 0741 | 33.500,00  |
| 15.01.00 | 3.3.90.00.00 | 13 392 1500 - 2028 | 01 | 0551 | 7.000,00   |

<u>Art. 2º</u> – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

| Valor Lançado | CLASSIFICAÇÃO |       |                    |              |          |  |  |  |
|---------------|---------------|-------|--------------------|--------------|----------|--|--|--|
| Valor Langado | Despesa       | Fonte | Funcional          | Econômica    | Órgão    |  |  |  |
| 7.000,0       | 0370          | 01    | 18 122 0661 - 2003 | 4.4.90.00.00 | 06.01.00 |  |  |  |
| 21.000,0      | 0406          | 01    | 04 131 0881 - 2089 | 3.3.90.00.00 | 08.01.00 |  |  |  |
| 1.400,0       | 0717          | 01    | 27 812 1400 - 2025 | 3.3.90.00.00 | 14.01.00 |  |  |  |
| 1.300,0       | 0744          | 01    | 27 812 1400 - 2026 | 3.3.90.00.00 | 14.01.00 |  |  |  |
| 15.000,0      | 1013          | 01    | 27 122 1401 - 2060 | 3.3.90.00.00 | 14.01.00 |  |  |  |
| 14.000,0      | 1014          | 01    | 27 122 1401 - 2003 | 3.3.90.00.00 | 14.01.00 |  |  |  |
| 75.000,0      | 1017          | 01    | 27 122 1401 - 2003 | 3.3.90.00.00 | 14.01.00 |  |  |  |
| 4.000,0       | 1018          | 01    | 27 812 1400 - 2025 | 3.3.90.00.00 | 14.01.00 |  |  |  |
| 1.000,0       | 1354          | 01    | 27 812 1400 - 2032 | 4.4.90.00.00 | 14.01.00 |  |  |  |
| 5.000,0       | 1435          | 01    | 27 812 1400 - 2080 | 3.3.90.00.00 | 14.01.00 |  |  |  |
| 4.500,0       | 1436          | 01    | 27 812 1400 - 2080 | 4.4.90.00.00 | 14.01.00 |  |  |  |
| 149.200,0     |               |       | Total              |              |          |  |  |  |

#### Decreto nº 5.321, de 1º de junho de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

|          | Valor Lançado |                    |       |         |                |
|----------|---------------|--------------------|-------|---------|----------------|
| Órgão    | Econômica     | Funcional          | Fonte | Despesa | tulor Euligado |
| 05.01.00 | 3.3.90.00.00  | 04 121 0551 - 2003 | 01    | 0363    | 5.000,00       |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00  | 27 812 1400 - 2025 | 01    | 0715    | 7.000,00       |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00  | 27 813 1400 - 2024 | 01    | 0743    | 34.300,00      |
| 14.01.00 | 4.4.90.00.00  | 27 122 1401 - 2003 | 01    | 1016    | 3.000,00       |
| ,        |               | Tota               | d     |         | 49.300,00      |

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

|          | Valor Lançado |                    |       |         |                  |
|----------|---------------|--------------------|-------|---------|------------------|
| Órgão    | Econômica     | Funcional          | Fonte | Despesa | 5.000,<br>5.000, |
| 05.01.00 | 3.3.90.00.00  | 04 121 0551 - 2003 | 01    | 0361    | 5.000,0          |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00  | 27 812 1400 - 2025 | 01    | 0716    | 5.000,0          |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00  | 27 812 1400 - 2025 | 01    | 0717    | 2.000,0          |
| 14.01.00 | 4.4.90.00.00  | 27 813 1400 - 2024 | 01    | 0745    | 34.300,0         |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00  | 27 122 1401 - 2003 | 01    | 1017    | 3.000,0          |
|          | ·             | Tota               | d     |         | 49.300,0         |

#### Decreto nº 5.322, de 08 de junho de 2016.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

# Decreta

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

|          | CLASSIFICAÇÃO |                    |       |         |          |  |  |
|----------|---------------|--------------------|-------|---------|----------|--|--|
| Órgão    | Econômica     | Funcional          | Fonte | Despesa |          |  |  |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00  | 18 122 0661 - 2003 | 01    | 0376    | 4.000,00 |  |  |
|          | '             | Tota               | d     |         | 4.000,00 |  |  |

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

|          | Valor Lancado |                    |       |         |               |
|----------|---------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão    | Econômica     | Funcional          | Fonte | Despesa | valor Lançado |
| 06.01.00 | 4.4.90.00.00  | 18 122 0661 - 2003 | 01    | 0370    | 4.000,00      |
|          |               | Tota               | d     |         | 4.000,00      |

#### Decreto nº 5.323, de 08 de junho de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do **Anexo I**, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

|          | CLASSIFICAÇÃO |                    |       |         |               |  |
|----------|---------------|--------------------|-------|---------|---------------|--|
| Órgão    | Econômica     | Funcional          | Fonte | Despesa | Valor Lançado |  |
| 02.01.00 | 3.3.90.00.00  | 12 361 0221 - 2040 | 01    | 0179    | 7.000,00      |  |
|          |               | Total              |       |         | 7.000,00      |  |

<u>Art. 2º</u> – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

|          | Valor Lançado |                    |       |         |               |
|----------|---------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão    | Econômica     | Funcional          | Fonte | Despesa | valor Languag |
| 02.01.00 | 3.3.90.00.00  | 12 365 0226 - 2052 | 01    | 0152    | 3.000,00      |
| 02.01.00 | 4.4.90.00.00  | 12 365 0220 - 2034 | 01    | 0195    | 2.000,00      |
| 02.01.00 | 3.3.90.00.00  | 12 361 0226 - 2053 | 01    | 0574    | 2.000,00      |
|          |               | Total              |       |         | 7.000,00      |

#### Decreto nº 5.324, de 08 de junho de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| Valor Lançado | CLASSIFICAÇÃO |       |                    |              |          |  |
|---------------|---------------|-------|--------------------|--------------|----------|--|
|               | Despesa       | Fonte | Funcional          | Econômica    | Órgão    |  |
| 2.000         | 0778          | 05    | 12 122 0229 - 2031 | 3.3.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 8.000         | 0779          | 05    | 12 122 0229 - 2031 | 3.3.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 3.800         | 0786          | 05    | 12 361 0221 - 2040 | 3.3.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 20.800        | 0787          | 05    | 12 361 0221 - 2040 | 3.3.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 34.600        |               | I     | Tota               |              |          |  |

<u>Art. 2º</u> – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

| Valor Lançado<br>31.600,00<br>1.000,00<br>1.800,00 | CLASSIFICAÇÃO |       |                    |              |          |  |
|--|---------------|-------|--------------------|--------------|----------|--|
|  | Despesa       | Fonte | Funcional          | Econômica    | Órgão    |  |
| 31.600,00  | 0782          | 05    | 12 365 0220 - 2034 | 3.3.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 1.000,00   | 1269          | 05    | 12 361 0221 - 2040 | 3.3.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 1.800,00   | 1276          | 05    | 12 122 0229 - 2031 | 3.3.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 1.000,00   | 1277          | 05    | 12 122 0229 - 2031 | 4.4.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 34.600,00  |               |       | Tota               |              |          |  |

#### Decreto nº 5.325, de 09 de junho de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.262,24 (dez mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| Valor Lançado | CLASSIFICAÇÃO |           |                    |              |          |  |
|---------------|---------------|-----------|--------------------|--------------|----------|--|
| Valor Lançado | Fonte Despesa | Funcional | Econômica          | Órgão        |          |  |
| 8.262,24      | 0224          | 01        | 08 122 0334 - 2003 | 3.3.90.00.00 | 02.01.00 |  |
| 2.000,00      | 0607          | 01        | 08 243 0331 - 2069 | 3.3.90.00.00 | 03.02.00 |  |
| 10.262,24     |               |           | Total              | '            |          |  |

<u>Art. 2º</u> – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |  |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|--|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa | valor Langado |  |
| 03.02.00      | 3.3.90.00.00 | 08 244 0330 - 2063 | 01    | 0688    | 1.000,0       |  |
| 03.02.00      | 3.3.90.00.00 | 08 244 0331 - 2068 | 01    | 0690    | 1.000,0       |  |
| 03.02.00      | 3.3.90.00.00 | 08 244 0330 - 2065 | 01    | 0692    | 8.262,2       |  |
|               |              | Total              |       |         | 10.262,2      |  |

#### Decreto nº 5.326, de 09 de junho de 2016.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### <u>Decreta</u>

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do

mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| Valor Lançado | CLASSIFICAÇÃO |       |                    |              |          |
|---------------|---------------|-------|--------------------|--------------|----------|
| Taior Languag | Despesa       | Fonte | Funcional          | Econômica    | Órgão    |
| 5.000,00      | 0239          | 01    | 08 122 0334 - 2031 | 3.3.90.00.00 | 03.01.00 |
| 10.000,00     | 0376          | 01    | 18 122 0661 - 2003 | 3.3.90.00.00 | 06.01.00 |
| 6.000,00      | 0607          | 01    | 08 243 0331 - 2069 | 3.3.90.00.00 | 03.02.00 |
| 5.000,00      | 1121          | 01    | 08 241 0330 - 2071 | 3.3.90.00.00 | 03.01.00 |
| 26.000,00     | Total         |       |                    |              |          |

<u>Art. 2º</u> - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

| Valor Lançado | CLASSIFICAÇÃO |       |                    |              |          |
|---------------|---------------|-------|--------------------|--------------|----------|
|               | Despesa       | Fonte | Funcional          | Econômica    | Órgão    |
| 5.000,0       | 0241          | 01    | 08 122 0334 - 2031 | 3.3.90.00.00 | 03.01.00 |
| 5.000,0       | 0280          | 01    | 08 243 0331 - 2069 | 4.4.90.00.00 | 03.02.00 |
| 10.000,0      | 0370          | 01    | 18 122 0661 - 2003 | 4.4.90.00.00 | 06.01.00 |
| 1.000,0       | 0592          | 01    | 08 243 0331 - 2069 | 3.3.90.00.00 | 03.02.00 |
| 5.000,0       | 1122          | 01    | 08 241 0330 - 2071 | 3.3.90.00.00 | 3.01.00  |
| 26.000,0      | Total         |       |                    |              |          |

#### Portaria nº 10.189, de 23 de maio de 2016.

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC: e.

<u>Considerando</u> o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

<u>Art. 1º</u> - Fica demitido voluntariamente a contar de 23 de maio de 2016, o servidor **José Natalino Barbosa**, portador do RG nº 4.930.575, lotado no emprego público de Pedreiro - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis — Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.999, de 12.04.2016.

## Portaria nº 10.190, de 1º de junho de 2016.

Dispõe sobre posse de servidora nomeada no emprego público de Monitora Educacional, Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Portaria nº 10.175, de 18 de maio de 2016, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação.

<u>Considerando</u> – que posse do emprego público, é o ato pelo qual uma pessoa assume, efetivamente, o exercício das funções para que foi nomeada. Com o intuito de exercer as funções pelo qual foi investida pela nomeação, o ato da posse determina a concordância e a vontade do sujeito respectivo em entrar no exercício efetivo da incumbência ou missão, além de concomitantemente se cumprir exigência regulamentar. Isto porque na posse são atendidas formalidades como a do compromisso a que se sujeita a nomeada; e

<u>Considerando</u> o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### <u>Resolve</u>

<u>Art. 1º</u> - Designar a unidade, Secretaria de Educação – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para o exercício do emprego público de Monitora Educacional - Ref. 02 E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista

da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para o qual fora nomeada a Sra. **Renata Aparecida Marino**, portadora do RG nº 41.607.201-X, onde a mesma é lotada e passará a exercer suas funções de acordo as atribuições definidas em Decreto, e efetuará o registro de ponto e demais procedimentos funcionais pertinentes.

<u>Art. 2º</u> - O efetivo exercício ao emprego público para o qual fora nomeada se consolida com a posse a contar de 1º de junho de 2016.

#### Portaria nº 10.191, de 06 de junho de 2016.

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, <u>Considerando</u> o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

## Resolve

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de maio/2016, conforme discriminado abaixo:

| Nome do servidor                | Admissão   | Referencia         | Grau      |
|---------------------------------|------------|--------------------|-----------|
| INDIARA JANAINA DARIO VIEIRA    | 02/05/2013 | REF 05 (CH 30)     | I P/ II   |
| MARCELO LOCOSELLI BRETANHA      | 07/05/2009 | QM PEB II Nível 03 | II P/ III |
| MARCIA DA SILVA                 | 07/05/2009 | QM PEB II Nível 03 | II P/ III |
| JONAS RAMOS                     | 21/05/2009 | REF 05 (CH 40)     | II P/ III |
| JOSE PATRICIO DE ALENCAR        | 02/05/1996 | REF 04 (CH 40)     | IV P/ V   |
| MARTA DE LOURDES RIBEIRO VECHIN | 22/05/1996 | REF 01 (CH 40)     | IV P/ V   |

#### Portaria nº 10.192, de 07 de junho de 2016.

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

<u>Considerando</u> o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### <u>Resolve</u>

<u>Art. 1º</u> – Fica a contar de 07 de junho de 2016, "**removida**" a servidora **Marineide de Franceschi**, lotada no emprego público de Auxiliar de Manutenção Geral, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria da Saúde, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

# Portaria nº 10.193, de 07 de junho de 2016.

Dispõe sobre inclusão e exclusão de representantes do Governo, na Comissão Municipal de Emprego, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1972/16, de 20/05/2016.

#### Resolve

<u>Art. 1º</u> – Fica a contar de 07 de junho de 2016, "incluida" a Sra **Débora Regina** Thomaz Pais, como representante titular do Governo, na Comissão Municipal de Emprego.

Art. 2º - Fica a contar de 07 de junho de 2016, "excluida" a Sra. Maria Rosana

Pereira, representante titular do Governo, na Comissão Municipal de Emprego.

#### Portaria nº 10.194, de 08 de junho de 2016

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 08 de junho de 2016, demitida a pedido, a servidora Eliane Aparecida Bacocina, portadora do R.G. nº 26.874.858, lotada no emprego público de Professora - Ref. QM (ch 30) — Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

#### Portaria nº 10.195, de 08 de junho de 2016.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 10.141, de 02 de maio de 2016, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Resolve:

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 08 de junho de 2016, revogada na sua integra a Portaria nº 10.141, de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre a designação de servidora para prestar serviços na Casa da Agricultura, "Domingos Peruchi" em Cordeirópolis - SP, conforme especifica.

#### Secretaria Municipal da Administração

#### Carta Convite nº 13/2016

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e manutenção de computadores na área de informática para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que a realização da sessão pública da licitação em epígrafe, inicialmente marcada para 24/06/2016, está suspensa por prazo indeterminado.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2016.

# Edvaldo José Vitório Diretor de Suprimentos

#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

#### Termo de Prorrogação de Prazo nº. 033/2016 ao Contrato nº. 052/2013

Data: 13/04/2016

Licitação: Pregão Presencial nº 18/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos automotivos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Vigência da Prorrogação: 15/04/2017 Processo Administrativo nº. 1325/2016

#### Termo de Adequação e Prorrogação de Prazo nº. 044/2016 ao Contrato nº. 020/2014

Data: 05/05/2016

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Chiaradia, nº 350, apartamento 02, Conjunto Habitacional Ângelo Betim, Condomínio das Orquídeas (Bloco D), na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº 2.413, Ficha 01, Livro 136, páginas 63/65, no Tabelião de Notas de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo. Cadastro Municipal 01.01.093.0128-002

Locador: Luiz Tadeu Vidoretti Nova Locadora: Rita Delcia Zaros Vigência da Prorrogação: 07/05/2017 Processo Administrativo nº. 1594/2016

#### Termo de Prorrogação de Prazo nº. 048/2016 ao Contrato 022/2015

Data: 30/05/2016

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua São João Evangelista, nº. 500-B, Vila São José I, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. R.2/44.809, e o loteamento registrado sob o nº. R.4/44.809 – Livro 02 – Registro Geral, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01-04-042-0222-001.

Locador: Pedro Custódio Prazo: 02/06/2017

Processo Administrativo nº. 1758/2016

#### Termo de Apostilamento nº. 005/2016 ao Contrato nº. 073/2013

Data: 30/05/2016

Licitação: Pregão Presencial nº 47/2013

Objeto: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas unidades da rede pública municipal

le encino

Contratada: SM Service System Terceirizados Ltda EPP

Valor com Reajuste: R\$796.372,49 (6%) Processo Administrativo nº. 888/2016

> Secretaria Municipal de Administração Departamento de Suprimentos Divisão de Licitações - Contratos

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### Pregão Presencial nº 27/2016.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para a composição da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 07/07/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeiropolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 21 de junho de 2016.

**Edvaldo José Vitório** Diretor de Suprimentos

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados para a Secretaria Municipal de Saúde. Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 12/2016, classificando como vencedoras as empresas Guilherme Augusto de Godoy – ME para os itens 03 e 08 com valor total de R\$7.214,00 (sete mil, duzentos e quatorze reais), Rafael Jacon Bombini – EPP para o item 04 com valor total de R\$132.678,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais) e Carlos Eduardo Grellet – ME para os itens 01 e 05 com valor total de R\$5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Guilherme Augusto de Godoy – ME, Rafael Jacon Bombini – EPP e Carlos Eduardo Grellet – ME.

Cordeirópolis, 09 de Junho de 2.016.

# AMARILDO ANTONIO ZORZO PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de fórmulas infantis da merenda escolar.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Diego Francisco Terra Soares, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 024/2016 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa F.G. Junior & Cia Ltda – EPP com valor global de R\$28.170,00 (vinte e oito mil, cento e setenta reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa F.G. Junior & Cia Ltda - EPP.

Cordeirópolis, 20 de Junho de 2.016.

# AMARILDO ANTONIO ZORZO

PREFEITO MUNICIPAL

# Atos Oficiais do HMC

# TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: ARCTEL COM. DE EQUIP. PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações. INALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/06/2015 por mais 12 meses.

# Sérgio Maronezi

Presidente Executivo

ATOS OFICIAIS DO SAAE

#### PORTARIA N°.494/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, o servidor do quadro de pessoal da Autarquia, conforme especifica.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE: -

Artigo 1º. Fica Exonerado a Pedido, a contar de 17 de junho de 2016, o servidor LUCIANO RODRIGUES DUARDE RG= 32.772.275-7, do cargo de Chefe de Divisão ref. C (ch-40), do Anexo I do quadro de pessoal provimento comissionado da LEI COMPLEMENTAR nº.142 de 30/04/2009, com posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 16 de junho de 2016.

## GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI

Presidente Executivo

Publicado no paço da Autarquia, aos 16 de junho de 2016.

## EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

#### Termo de Prorrogação nº 01 ao Contrato nº 008/2015

Licitação: Convite nº 004/2015

Contratante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA -ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio aos controladores municipais.

Prazo de Vigência: 12( doze) meses após a assinatura do termo. Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 20 de junho de 2016.

#### GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI

Presidente Executivo

Atos Oficiais do Poder **Legislativo** 

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 16/06/2016 - Carta convite 02/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 07/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de instalação, de treinamento dos usuários de manutenção, customizações e atualizações para uso específico da Câmara Municipal de Cordeirópolis. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 40.410,63 (quarenta mil quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2000.0000.3.3.90.39.11 - Locação de Softwares. Signatários: CÃMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 16/06/2016

# jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br